

LEI N° 026/2005.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ A CONCEDER ABONO PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO SERVIÇO NO ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR MANOEL RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Salitre, autorizada a conceder abono aos profissionais do Magistério, que estejam em efetivo serviço, qualquer que seja a modalidade de sua contratação, junto ao ensino fundamental da Secretaria Municipal de Educação, no caso de existência de saldo positivo na conta FUNDEF.

§ 1º - O abono será concedido de forma igualitária aos professores efetivos e, de forma proporcional ao tempo efetivamente trabalhado aos professores substitutos contratados e profissionais que exerçam atividades de suporte pedagógico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério/FUNDEF.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, aos cinco(05) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco(2005).


Agenor Manoel Ribeiro
Prefeito Municipal

